

ANO 2001.....

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Resolução nº 09/2001.....

OBJETO Dispõe sobre a retroação do termo inicial de suplência, que
especifica.....

Apresentado em sessão do dia 13/08/2001.....

Autoria Mesa Diretora.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final.....

Aprovado em 20 / 08 / 2001 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Resolução nº 47/01 de 20 de agosto de 2001.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº47, DE 20 DE AGOSTO DE 2.001

Dispõe sobre retroação do termo inicial de suplência, que especifica.
De autoria da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

ART. 1º - O exercício das funções de Vereador pelo Suplente Carlos Renato Serotine retroage, para todos os fins legais, à data de 21 de julho próximo passado, data da renovação do pedido de licença por parte do Vereador Angelo Desenso Filho.

Parágrafo Único – A licença do Vereador Angelo Desenso Filho foi aprovada no dia 06 de agosto último, durante a 21ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bebedouro.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução, serão atendidas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de agosto de 2.001.

Walter de Oliveira Cávoli
PRESIDENTE

Wilson Antonio Riguetto
1º SECRETÁRIO

João Batista Bianchini
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº47, DE 20 DE AGOSTO DE 2.001

Dispõe sobre retroação do termo inicial de suplência, que especifica.
De autoria da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

ART. 1º - O exercício das funções de Vereador pelo Suplente Carlos Renato Serotine retroage, para todos os fins legais, à data de 21 de julho próximo passado, data da renovação do pedido de licença por parte do Vereador Angelo Desenso Filho.

Parágrafo Único – A licença do Vereador Angelo Desenso Filho foi aprovada no dia 06 de agosto último, durante a 21ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bebedouro.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução, serão atendidas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de agosto de 2.001.

Wilson Antonio Riguetto
1º SECRETÁRIO

Walter de Oliveira Cávoli
PRESIDENTE

João Batista Bianchini
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 20/08/2001

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

Walter de Oliveira Cávoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1459/2001

DATA: 09/08/2001 HORA: 13:46:56

ORIG: AUTORIA DA MESA

ASS: PROJETO DE RESOLUÇÃO

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 / 2001

Dispõe sobre a retroação do termo inicial de suplência, que especifica.
De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora:

RESOLUÇÃO

ART. 1º - O exercício das funções de Vereador pelo Suplente Carlos Renato Serotine retroage, para todos os fins legais, à data de 21 de julho próximo passado, data da renovação do pedido de licença por parte do Vereador Ângelo Desenso Filho.

Parágrafo Único – A licença do Vereador Ângelo Desenso Filho foi aprovada no dia 06 de agosto último, durante a 21ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bebedouro.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução serão atendidas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de agosto de 2001.


WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI
PRESIDENTE


PEDRO LEOPOLDINO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE


WILSON ANTONIO RIGUETTO
PRIMEIRO-SECRETÁRIO


JOÃO BATISTA BIANCHINI
SEGUNDO-SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução justifica-se em razão de o pedido de licença do Vereador Ângelo Desenso Filho não ter sido votado quando de sua apresentação, pois a Câmara Municipal encontrava-se, então, no recesso parlamentar do mês de julho.

Entretanto, o Suplente Carlos Renato Serotine continuou exercendo as funções neste período como se estivesse ainda em exercício do cargo. Como o pedido do Vereador Ângelo Desenso Filho foi tão somente de prorrogação de uma licença que já estava em vigor e, principalmente, em razão do pedido de prorrogação da mesma, apresentado em 16 de julho do corrente ano, ter sido objeto de aprovação em 06 de agosto último, apresenta-se o presente Projeto de Resolução, apenas no intuito de regularizar a situação criada.

Solicita-se, pelas razões acima externadas, a aprovação do mesmo pelos ilustres Vereadores.


WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI
PRESIDENTE

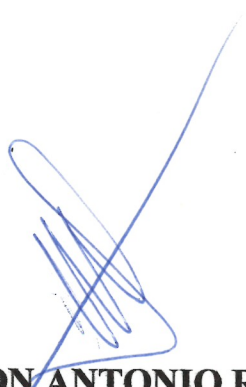

PEDRO LEOPOLDINO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

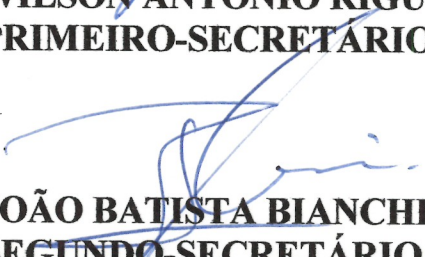
“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO


WILSON ANTONIO RIGUETTO
PRIMEIRO-SECRETÁRIO


JOÃO BATISTA BIANCHINI
SEGUNDO-SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 09/2001.

O Projeto de Resolução nº 09/2001 versa sobre a posse do suplente Carlos Renato Serotine.

A posse retroagirá à data da licença médica do Ângelo Desenso Filho (21/07/2001).

A licença para tratamento médico é direito assegurado a todo parlamentar, estando prevista na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa (art. 248, I).

O direito à remuneração, no caso de licença para tratamento médico, também é assegurado ao vereador, tanto na LOM (art. 20, II), quanto no Regimento Interno da Câmara (art. 248, §1º).

A posse do suplente deve ocorrer tão logo deferida a licença.

Assim, como a licença foi deferida em 21 de julho, a posse do suplente deve retroagir àquela data, eis que, do contrário, o número de vereadores do Legislativo não atenderia ao que dispõe a LOM.

Nesse aspecto, correta a retroatividade da Resolução.

Diante da legalidade e constitucionalidade da matéria, nosso parecer é favorável à sua aprovação.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 20 de Agosto2001

CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão de Justiça e Redação acolhe o parecer do Relator.

Sala da Comissão de Justiça e Redação,de.....2001

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Presidente

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Resolução nº 09/2001.

O Projeto de Resolução nº 09/2001 versa sobre a posse do suplente Carlos Renato Serotine.

A posse retroagirá à data da licença médica do Ângelo Desenso Filho (21/07/2001).

Concedida a licença médica ao vereador Ângelo Desenso Filho, ocorre a vacância temporária do cargo, impondo-se a convocação do suplente para assumir a cadeira vaga, eis que surge o direito subjetivo do suplente tomar posse desde o momento em que o Legislativo deferiu a licença.

Perfeitamente legítima, portanto, a posse do suplente, com retroatividade à data da concessão da licença ao vereador titular da cadeira.

Nosso parecer é favorável ao projeto de resolução.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 20 de 08 2001

ARTUR ERNESTO HENRIQUE

Relator

A Comissão de Finanças e Orçamento acolhe o parecer do Relator.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, de 2001

CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM

Presidente

WILSON ANTONIO RIGUETTO

Membro

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Projeto de Resolução nº 09/2001.

O Projeto de Resolução nº 09/2001 versa sobre a posse do suplente Carlos Renato Serotine.

A posse retroagirá à data da licença médica do Ângelo Desenso Filho (21/07/2001).

Concedida a licença médica ao vereador Ângelo Desenso Filho, ocorre a vacância temporária do cargo, impondo-se a convocação do suplente para assumir a cadeira vaga, eis que surge o direito subjetivo do suplente tomar posse desde o momento em que o Legislativo deferiu a licença.

Perfeitamente legítima, portanto, a posse do suplente, com retroatividade à data da concessão da licença ao vereador titular da cadeira.

Nosso parecer é favorável ao projeto de resolução.

Sala da Comissão de Assuntos Gerais,.....de.....2001

ELISABETE SICHIERI BEZERRA

Relatora

A Comissão de Assuntos Gerais acolhe o parecer da Relatora.

Sala da Comissão de Assuntos Gerais,.....de.....2001

CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO

Presidente

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO

Membro

“Deus Seja Louvado”